



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 753 / 2023 :: QUINTA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|--|--------|
| LEI MUNICIPAL Nº 164 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 | 1 |
| LEI MUNICIPAL Nº 165 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 | 4 |

LEI MUNICIPAL Nº 164 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 31, 32, e 50, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 120.053.018,04 e fixa a despesa do município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 120.053.018,04 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 7.609.026,44 (sete milhões, seiscentos e nove mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fe50f2e53ba400d4d2adcc77595c84c43a24ca6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 120.053.018,04 (cento e vinte milhões cinquenta e três mil dezoito reais e quatro centavos).

Parágrafo único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÕES VALORES | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | | |
| 110.822.317,74 | | |
| 1.1 – Receita Tributária | | 4.995.387,56 |
| 1.2 – Receita de Contribuições | | 489.175,63 |
| 1.3 – Receita Patrimonial | | 3.273.397,15 |
| 1.4 – Receita Agropecuária | | 0,00 |
| 1.5 – Receita Industrial | | 0,00 |
| 1.6 – Receita de Serviços | | 343.933,05 |
| 1.7 – Transferências Correntes | | 109.329.450,79 |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | | 0,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | | 9.230.700,30 |
| 2.1 – Operações de Crédito | | 121.275,00 |
| 2.2 – Alienações de Bens | | 48.510,00 |
| 2.3 – Transferência de Capital | | 8.144.002,80 |
| 2.4 – Outras Receitas de Capital | | 916.912,50 |
| 3 – DEDUÇÃO P/ FORM.DO FUNDEB | | -7.609.026,44 |
| RECEITA LÍQUIDA | | 112.443.991,60 |
| TOTAL | | |



Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$112.443.991,60 (cento e doze milhões quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I – RECURSOS DO TESOURO **120.053.018,04**

| | | |
|---|-------------------------|---------------|
| 1 | – DESPESAS CORRENTES | 81.220.495,02 |
| 2 | – DESPESAS DE CAPITAL | 34.458.697,50 |
| 3 | – RESERVA DECONTIGÊNCIA | |

4.373.825,52

| | | | |
|---|----------|----------|----------------------------|
| – | RECURSOS | PRÓPRIOS | DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES |
| | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|--|---|----------|-----------|-----|-------------|
| | | – | RECURSOS | PRÓPRIOS | DOS | FUNDOS |
| | | | | ESPECIAIS | | |
| | | | | | | 0,00 |

DESPESA TOTAL 120.053.018,04

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fe50f2e53ba400d4d2adcc77595c84c43a24ca6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (21/12/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 165 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19º E 20º, DA LEI MUNICIPAL Nº 61/2017 QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 31, 32, e 50, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19º, da Lei Municipal nº 61/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19º- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Governador Nunes Freire, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – ESFERA DO GOVERNO:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fe50f2e53ba400d4d2adcc77595c84c43a24ca6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II – ESFERA NÃO-GOVERNAMENTAL

- a) 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social e/ou organização de usuários;
- b) 02 (um) representante dos usuários da Assistência Social;
- c) 02 (um) representante de trabalhadores da política de Assistência Social;

Parágrafo Único. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 2º O art. 20º, da Lei Municipal nº 61/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.20º O CMAS reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente sempre que necessário com suas reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o regimento interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (21/12/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fe50f2e53ba400d4d2adcc77595c84c43a24ca6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA DO VAREJÃO, Nº 125, CENTRO
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000
Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br
Telefone: (98)36561-069

-
-

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fe50f2e53ba400d4d2adcc77595c84c43a24ca6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

